

CONTRATO nº. 172/2014

CONTRATO Administrativo de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014", que entre si celebra de um lado a Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a firma J.L.C. PAPELARIA LTDA - EPP, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a firma **J. L. C. PAPELARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.848.473/0001-65, Inscrição Estadual nº 15.153.892-1 e Insc. Municipal nº 5.264, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro Centro, Paragominas/Pá, CEP. nº 68.625-130, Representada pelo Sr^a. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº. 864.957.559-53 e RG nº. 1249247-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Afonso Leão, 106, Promissão I, CEP. 68.628-020 Paragominas/PA, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este CONTRATO tem por fundamento, Pregão Presencial nº 9/2014-00011, de 18 de Fevereiro de 2014, devidamente homologada em 24 de Março de 2014, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato refere se: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014."

CLÁUSULA IV - DO VALOR

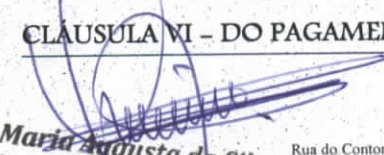
4.1 - O valor global deste CONTRATO será de R\$ 77.848,50 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

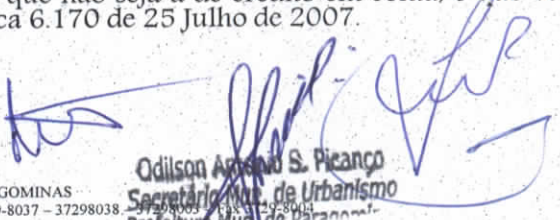
5.1 - O pagamento será acordo com a disponibilidade de recurso. As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO.

5.2 - O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS.


Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - PMUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA
WWW.paragominas.pa.gov.br


Odilson Antonio S. Picanco
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

6.1 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.2 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.3 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O local da entrega dos materiais e produtos será na Secretaria Municipal de Urbanismo.

7.2 - A entrega do material deverá ser em até 05 dias na Secretaria Municipal de Urbanismo, após o recebimento da solicitação, mediante autorização assinada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado. Os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

7.3 - O transporte fica a cargo do fornecedor.

7.4 - A entrega dos produtos licitados será efetuada com o acompanhamento da referida nota fiscal.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO

8.1 - O prazo do referido contrato será de 24 de Março de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2014

ATIVIDADE 1401.154521502.2.137 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 67.638,00 (SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

ATIVIDADE 1401.185420403.2.141 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 7.695,00 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ATIVIDADE 1401.185420403.2.141 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R\$ 478,50 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

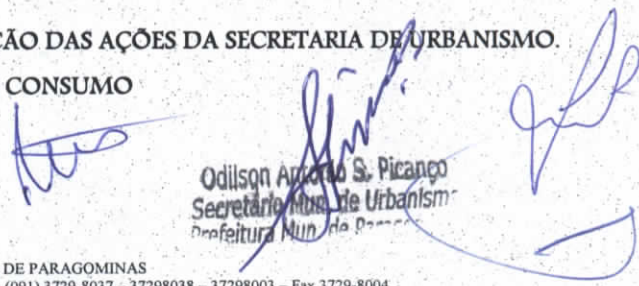
ATIVIDADE 1401.185420403.2.141 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 2.037,00 (DOIS MIL E TRINTA E SETE REAIS).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.


Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR


Odilson Antonio S. Picanco
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

VALOR GLOBAL R\$. 77.848,50 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA X – DA GARANTIA

10.1 – Em virtude da natureza dos serviços, a CONTRATADA ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA XI – RESPONSABILIDADE

11.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de material de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A contratante fiscalizará os materiais entregues pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

12.2 – Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina a servidora **Maria Augusta da Silva (Secretaria Municipal de Urbanismo)**, conforme Portaria nº005/2014, 16 de Janeiro de 2014.

12.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato,

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII – PENALIDADES

13.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do CONTRATO independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou sub-contratar com o Município.

13.2 – No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou sub-contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.3 – A CONTRATADA será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do CONTRATO, quando ocasionar a rescisão do CONTRATO.

13.4 – As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

13.5 – O licitante que se recusar ou deixar de assinar o CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

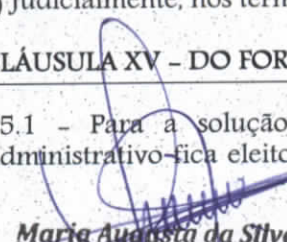
CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

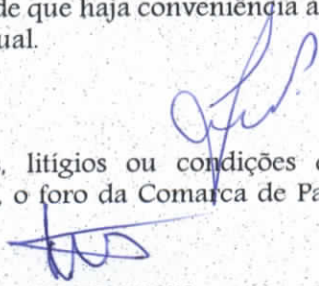
14.1 – Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

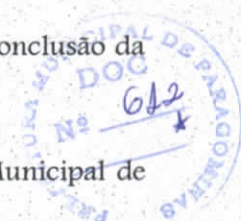
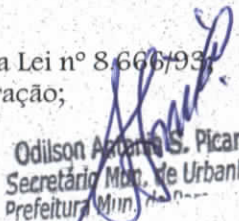
- a) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de


Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – Fax 3729-8004
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
WWW.paragominas.pa.gov.br



Odilson Antonio S. Picanço
Secretário Mún. de Urbanism.
Prefeitura Municipal de Paragominas

qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

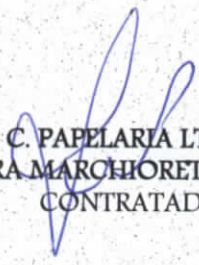
CLÁUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

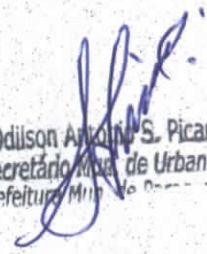
16.1 – Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

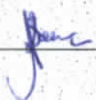
Paragominas/Pa, 24 de Março de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


J. L. C. PAPELARIA LTDA-EPP
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
CONTRATADA

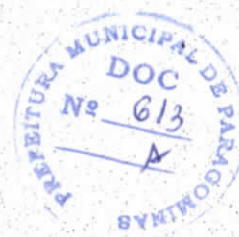

Odilson Antonio S. Picango
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 


Maria Augusta da Silva
Diretora de Planejamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo SEMUR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00011
- ANEXO DO CONTRATO Nº. 172/2014 -**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014".

**ATIVIDADE 1401.154521502.2.137 MANUTENCAO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: PROPRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
243096	BOTINA EM RASPA Nº34 A 46 BOTINA EM RASPA. BOTA EM RASPA. SOLADO PU BI-DENSIDADE COM BIQUEIRA DE AÇO. FABRICADO EM POLIURETANO BI-DENSIDADE INJEÇÃO DIRETA AO CABEDAL, RESISTENTE A 80.000 FLEXÕES E TEM UM DESGASTE DE 140MM3 EM PISOABRASIVO. COM TEMPERATURA DE + OU - 230C	PAR	ROGIL	225	36,80	8.280,00
243130	LUVA DE PVC Nº 36CM LUVA DE PVC. FORRADA COM PALMA ASPERA. COMPRIMENTO DE 36CM. PARA DIVERSOS TIPOS DE ATIVIDADES QUE EXIJAM BOM TATO. MALEABILIDADE E BOA RESISTÊNCIA A DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS. SOMADO A UMA BOA RESISTÊNCIA A CORTES E ABRASÃO	PAR	MUCAMBO	600	6,50	3.900,00
371940	VASSOURAO DE NYLON COM CABO CEPA DE POLETILENO. CERDAS DE SINTÉTICAS (NYLON). ACOMPANHA CABO. MEDINDO 37,5 CM. 05 FILEIRA TIPO GARLTAMANHO 370X63X90MM. REFERENCIA: 335-10	UNID	FAMASTIL	320	17,90	5.728,00
517818	LUVA PIGMENTADA 04 FIOS LUVA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO CRU E POLIESTER. COM PIGMENTOS EM PVC. ANTE DERRAPANTE. NAPALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. PUNHO COM ELASTANO E ACABAMENTO EM OVERLOCKE	PAR	PROMAT	300	1,65	495,00
829555	VASSOURAO PIAÇAÇA C/CABO TAMANHO 34X06CM. CEPA REFORÇADA ARAMADA DE MADEIRA. CERDAS DE PIAÇAÇA SENDO 04 FILEIRAS. ACOMPANHA CABO MADEIRA DE ORIGEM LEGAL	UNID	VASSOUCARD	350	12,10	4.235,00
271386	SACO DE LIXO CAPAC. P/ 100 LITROS (PRETO) FABRICADO DE POLETILENO DE ALTA DENSIDADE 06 MICRAS. COM CAPACIDADE P/ 100 LITROS. COR PRETA. PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO	MILHEIRO	CIMEL	150	300,00	45.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 67.638,00						

**ATIVIDADE 1401.185420403.2.141 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: PROPRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
244592	ESCALADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA. ÚNICA COM PÉS ARTICULADOS QUE SE ADAPTAM AS INCLINAÇÕES DO PISO. ESCADA TIPO PINTOR. ALTURA MÁXIMA (M): 2,06. ALTURA MÍNIMA (M) 2,06. CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO (KG): 100. NÚMEROS DE DEGRAUS ÚTEIS MÁXIMO 7. NÚMEROS DE POSSIBILIDADES DE UTILIZAÇÃO 1. DIMENSÕES (AXLXPI): 206X42X10CM. PESO (KG): 7,6.	UNID	MAESTRO	03	159,50	478,50
						R\$ 478,50

Mario Augusta da Silva
Diretor do Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

Adilson Antonio S. Picanco
Secretário M. de Urbanismo
Prefeitura Mub. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00011
- ANEXO DO CONTRATO Nº. 172/2014 -

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014".

ATIVIDADE 1401.185420403.2.141 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO, PRÓPRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
371940	VASSOURAO DE NYLON COM CABO CEPA DE POLETILENO, CERDAS DE SINTÉTICAS (NYLON), ACOMPANHA CABO, MEDINDO 37,5 CM. 05 FILEIRA TIPO GARLTAMANHO 370X63X90MM. REFERENCIA: 335-10	UNID	FAMASTIL	80	17,90	1.432,00
829555	VASSOURAO PIAÇAÇA C/CABO TAMANH0 34X06CM. CEPA REFORÇADA ARAMADA DE MADEIRA CERDAS DE PIAÇAÇA, SENDO 04 FILEIRAS, ACOMPANHA CABO MADEIRA DE ORIGEM LEGAL.	UNID	VASSOUCARD	50	12,10	605,00
						TOTAL R\$: 2.037,00

ATIVIDADE 1401.185420403.2.141 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO, PRÓPRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
245531	SACO PLASTICO P/ MUDAS 16X20	MILHEIRO	COMIPA	10	76,00	760,00
373780	FITA ZEBRADA ROLO COM DIMENÇÃO: 70MM. X 200M. COR PRETA E AMARELA, FEITA DE POLIETILENO SEM ADESIVO.	ROLO	ADELBRAS	100	7,50	750,00
342631	FITA CREPE 25MMX50M	ROLO	ADELBRAS	50	3,70	185,00
271386	SACO DE LIXO CAPAC. P/ 100 LITROS (PRETO) FABRICADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 06 MICRAS, COM CAPACIDADE P/ 100 LITROS, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO	MILHEIRO	CIMEL	20	300,00	6.000,00
						TOTAL R\$ 7.695,00

VALOR GLOBAL R\$: 77.848,50 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Paragominas/Pa, 24 de Março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J. L. C. PAPELARIA LYDA-EPP
JANDIRA MARCHIOPETTO POZZER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

2.

6